

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SÊNIOR, DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DA



ÉXES SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora – Código CVM nº 1155

CNPJ nº 55.085.811/0001-24 | NIRE 35300637739

Avenida Rebouças, nº 2.748, 12º andar, conjuntos 121 e 122, Sala 2, Pinheiros
CEP 05402-500, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



ACP BIOENERGIA LTDA.

CNPJ 26.288.346/0001-20 | NIRE 35.230.037.657

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.525, Sala 309 - Bloco A, Parque Industrial Lagoinha,
CEP 14095-000, Ribeirão Preto - SP

NO MONTANTE TOTAL DE, INICIALMENTE,

R\$268.000.000,00

(duzentos e sessenta e oito milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA SENIORES: BREXSECR076

Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* aos CRA Seniores

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, a **ÉXES SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 55.085.811/0001-24 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**Coordenador Líder**” ou “**BTG**”) vêm a público, por meio deste aviso ao mercado (“**Aviso ao Mercado**”), comunicar que, na presente data, foi apresentado perante a CVM o requerimento de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, VIII, alínea “b”, da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição (“**Oferta**”) de, inicialmente, 268.000 (duzentos e sessenta e oito mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, em série única, da classe sênior (“**CRA Seniores**”), da 8ª (oitava) emissão da Emissora (“**Emissão**”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão dos CRA Seniores, qual seja, 01 de dezembro de 2025, o montante total de, inicialmente, R\$268.000.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões de reais) (“**Valor Inicial da Oferta**”), sob regime de melhores esforços de colocação para o montante do Valor Inicial da Oferta, observado que o Valor Inicial da Oferta poderá, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, em comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora (conforme abaixo definida), ser reduzido em função da Distribuição Parcial (conforme definido no Prospecto Preliminar), observado o Montante Mínimo (conforme definido no Prospecto Preliminar). Ainda, a Emissora emitirá até 67.000 (sessenta e sete mil) certificados de recebíveis do agronegócio da classe subordinada da Emissão (“**CRA Subordinados**” e, quando em conjunto com os CRA Seniores, os “**CRA**”), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo até R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), que serão objeto de colocação privada pela Emissora e, portanto, não serão objeto da Oferta.

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, oriundos da 6ª (sexta) emissão de notas comerciais escriturais em série única, para colocação privada da **ACP BIOENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.288.346/0001-20 (“**Devedora**” e “**Notas Comerciais Escriturais**”, respectivamente).

As Notas Comerciais Escriturais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 60**”) e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada (“**Resolução CMN 5.118**” e “**Direitos Creditórios do Agronegócio**”, respectivamente). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único).

No âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos investidores qualificados, conforme definidos os artigos 12 e 13 da Resolução da CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Qualificados**” e “**Resolução CVM 30**”, respectivamente), a ser conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido no Prospecto Preliminar), por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda do mercado pelos CRA Seniores, de modo a definir o valor dos CRA Seniores e, consequentemente, o valor total das Notas Comerciais Escriturais em conjunto, observado o Montante Mínimo (conforme definido no Prospecto Preliminar) (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A Oferta consistirá na distribuição pública dos CRA Seniores sob o rito automático nos termos do artigo 26, VIII, alínea “b” da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, da Resolução CVM 160, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, Resolução CMN 5.118, de 1 de fevereiro de 2024, do “Código de Ofertas Públicas”, das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” e “Regras e Procedimentos de Deveres Básicos”, expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), atualmente em vigor (“Código ANBIMA” e “Regras e Procedimentos ANBIMA” e “Regras e Procedimento de Deveres Básicos”, respectivamente, e quando referidos em conjunto “Normativos ANBIMA”), bem como com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder da Oferta, e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 (“B3”)**, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, a serem identificados no Anúncio de Início (conforme definido no Prospecto Preliminar) e no Prospecto Definitivo (conforme definido no Prospecto Preliminar) (“**Participantes Especiais**”).

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM ou da ANBIMA e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de Oferta realizada por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a Investidores Qualificados.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Divulgação deste Prospecto Preliminar Divulgação da Lâmina da Oferta	01 de dezembro de 2025
2.	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)	02 de dezembro de 2025
3.	Início do Período de Reserva	09 de dezembro de 2025
4.	Encerramento do Período de Reserva	18 de dezembro de 2025
5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	19 de dezembro de 2025
6.	Divulgação do resultado Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	22 de dezembro de 2025
7.	Concessão do registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início Divulgação do Prospecto Definitivo	22 de dezembro de 2025
8.	Data de Liquidação dos CRA Seniores	22 de dezembro de 2025
9.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	20 de junho de 2026

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Para mais informações sobre os efeitos de eventual modificação da Oferta, veja a Seção “7. Restrições a direito de investidores no contexto da Oferta”, do Prospecto Preliminar.

4. OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR, DA LÂMINA E DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Aviso ao Mercado, do “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Sênior, da 8ª (Oitava) Emissão da Exes Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela ACP Bioenergia Ltda.” (“**Prospecto Preliminar**”), da “Lâmina da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única, da 8ª (Oitava) Emissão da Exes Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela ACP Bioenergia Ltda.” (“**Lâmina**”), ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir deste Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo - SP

Website: <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2025”, digitar “ACP” e, então, localizar o documento desejado).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

Website: <http://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar “Menu” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Assuntos”, clicar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, clicar novamente em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, clicar em “Exibir Filtros”, buscar no campo “Securitizadora” “Éxes Securitizadora S.A.”, em seguida, no campo “Nome do Certificado”, digitar o código ISIN, no campo “Período de Entrega Até” inserir a data atual e clicar em “Filtrar”. Posteriormente, localizar o “Prospecto Preliminar” pela coluna “Tipo”, clicar em cima do símbolo da lupa com o papel dobrado “visualizar documento” à direita para acesso ao “Prospecto Preliminar”).

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3

Website: <http://www.b3.com.br> (neste website, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa”; em seguida, selecionar “Títulos Privados” e acessar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”; após, na aba “Sobre os CRA”, selecionar “Prospectos” e buscar pelo “Aviso ao Mercado”, “Prospecto Preliminar” ou “Lâmina da Oferta” da Emissão, conforme aplicável, e, em seguida, clicar no ícone.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA SENIORES, BEM COMO SOBRE OS CRA SENIORES A SEREM DISTRIBUÍDOS.

OS CRA SENIORES OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, UMA VEZ QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRA SENIORES E QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DECORRENTES DAS REFERIDAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, OS CRA E OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PODERÃO SER OBTIDOS NO PROSPECTO PRELIMINAR, JUNTO À EMISSORA, AO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA E/OU NA SEDE DA CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA SENIORES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, ANBIMA, E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO PRELIMINAR.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRA SENIORES CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DO PROSPECTO PRELIMINAR.

Classificação dos CRA (ANBIMA): Para fins do Anexo Complementar IX, Capítulo II, Seção II, Artigo 8º das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, os CRA são classificados da seguinte forma: **(a) Concentração:** Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(b) Revolvência:** Não revolventes, nos termos do inciso II do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(c) Atividade da Devedora:** produtor rural, nos termos da alínea “b” do inciso III do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; e **(d) Segmento:** híbrido, em observância ao objeto social da Devedora, nos termos de seu contrato social e da alínea “g”, inciso IV, do artigo 8º, Capítulo II, Seção II, do Anexo Complementar IX às Regras e Procedimentos ANBIMA. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRA sujeitas a alterações.

A data deste Aviso ao Mercado é 01 de dezembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

SANTOS
ADVOGADOS **NETO**

CANDIDO
MARTINS
ADVOGADOS